

CONTRATO Nº 18/2017

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA CONTINUADA E PARA EVENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS E A EMPRESA GUARDSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, neste ato representada pelo seu Presidente, o Vereador Marcílio Magela de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Alameda das Aroeiras, nº 419, Bairro Jardim das Piteiras, CEP: 35661-332, na cidade de Pará de Minas-MG, portador da carteira de identidade nº M-4.045.099 inscrito no CPF sob o nº 563.718.376-72 e a Empresa GUARDSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI, têm justo e acertado entre si, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cláusula décima segunda do contrato 18/2017 celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Prorroga-se a vigência do contrato nº 18/2017, pelo período de 28/06/20 a 27/06/21, conforme previsão na décima segunda cláusula contratual.

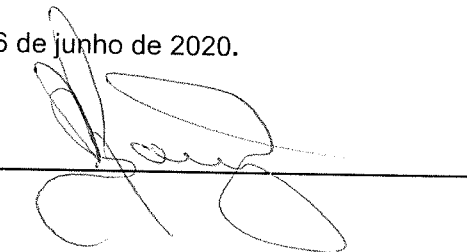
CLÁUSULA SEGUNDA

As partes ratificam as demais disposições do Contrato nº 18/2017 naquilo que não colidir com o presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Pará de Minas, 26 de junho de 2020.

CONTRATANTE



CARLOS MAGNO
ABRANCHES DOS
SANTOS:64229050682

Assinado de forma digital por
CARLOS MAGNO ABRANCHES DOS
SANTOS:64229050682
Dados: 2020.06.29 15:46:08 -03'00'

CONTRATADA



Michele Ap. Villaça Freire
Controladora Geral

Q visto da Controladoria Geral significa a observância de elaboração do contrato às normas a que ele está sujeito - elementos do art. 55 da Lei 8666/93, sem entrar no mérito da legalidade das cláusulas ou de contratação, uma vez que o controle de legalidade cabe à Procuradoria Geral da Câmara.